



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **EDITAL RETIFICADO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014**

### **PREAMBULO:**

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n°002/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, IN73/2022, Lei Municipal n° 1.146/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Daniel dos Santos Terceiro Chamorro**, designada pela Portaria n° 013/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br>. “Acesso Identificado”.

**1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de fevereiro de 2026 as 09:00hrs**, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 19/02/2026.

**1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/02/2026.

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 19/02/2026.

**1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.7. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

**1.8.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha, conforme a necessidade das Secretarias municipais do Município de Francisco Alves, Paraná. Conforme especificação contida no anexo I do referido edital.

### **2.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

O local de entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados nas Secretarias Municipais do município. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através *certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.*

2.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> em "Processos Licitatórios" ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.5. A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: [pmfalicitacao@gmail.com](mailto:pmfalicitacao@gmail.com).

## **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**

**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL**, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**

**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. **Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e lei municipal nº 1146/2022 e suas alterações.**

6.3. Os fundamentos para tal são: conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e lei municipal nº 1146/2022. Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas regionalmente, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e lei municipal nº 1146/2022.

**6.9. NÃO poderão disputar esta licitação:**

6.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

- 6.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.13. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.17. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6.18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.18.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

6.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.21. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.4. O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.17** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.37.2** empresas brasileiras;

**9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.42** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

**9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

**10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.7.1** contiver vícios insanáveis;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;  
**10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**

**11.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.6** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9** Os documentos exigidos para habilitação conforme pede o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.

**11.10** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**11.11** A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.12** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.13** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.14.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.14.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.20** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**11.20.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**11.20.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.20.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.21** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.22** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.23** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.24** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

**11.24.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.24.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.25** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.25.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.25.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.25.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.25.4** **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. **(dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)**)

**11.26** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.26.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.27** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.27.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**11.27.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.27.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.27.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**11.27.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.27.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.28** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.28.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.28.1.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI**).

**11.29** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO**.

**13.1.1** A **ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso**.

**13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**  
**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.

**13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5** fraudar a licitação

**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e;

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

**16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.4** O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE.**



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

**18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

**18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com, toda documentação abaixo:

**18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: *i*) Certificado de regularidade do FGTS; *ii*) Certidão de débitos Trabalhista; *iii*) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv*) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v*) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi*) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii*) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii*) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix*) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x*) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

**18.1.16.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 977.948,74 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa

<u>Red</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>
<b>03</b>	<b>SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO</b>		
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.001.04.121.0004.2007</b>	<b>Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos</b>		
<b>03.001.04.122.0007.2005</b>	<b>Manut. das Atividades Administrativa</b>		
26	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000 Recursos Ordinários (Livres)
25	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00510	510 Taxas - Exercício Poder de Policia
<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>05.002.08.243.0014.6002</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>		
97	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000 Recursos Ordinários (Livres)
<b>05.002.08.244.0014.2017</b>	<b>Manutenção Ativ.da Assist. Social</b>		
110	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000 Recursos Ordinários (Livres)
<b>06</b>	<b>SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>06.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>		
<b>06.001.12.361.0018.2022</b>	<b>Manutenção Ativ. da Educação</b>		
125	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000 Recursos Ordinários (Livres)
123	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00103	103 10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
124	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00104	104 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
<b>06.001.12.361.0018.2023</b>	<b>Manutenção das Escolas Municipais</b>		
142	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000 Recursos Ordinários (Livres)
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00103	103 10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
141	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00104	104 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
<b>06.001.12.361.0018.2025</b>	<b>Manutenção do FUNDEB</b>		
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1040	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
172	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00102	102 FUNDEF 40%
<b>06.001.12.361.0018.2026</b>	<b>Manutenção do Salario Educação</b>		
178	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00107	107 Salário Educação
<b>06.001.12.365.0018.2021</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>		



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

193	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	104	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
<b>06.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>				
<b>06.003.13.392.0019.2029</b>	<b>Manutenção de Eventos Culturais</b>				
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>07</b>	<b>SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA</b>				
<b>07.001</b>	<b>DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA</b>				
<b>07.001.26.782.0016.1001</b>	<b>Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais</b>				
212	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>07.001.26.782.0016.2032</b>	<b>Manutenção Serviços Rodoviaros</b>				
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	510	Taxas - Exercício Poder de Policia
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	511	Taxas - Prestação de Serviços
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
<b>07.002.04.122.0011.2034</b>	<b>Manutenção do Departamento de Obras</b>				
232	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>07.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS</b>				
<b>07.003.15.452.0009.2035</b>	<b>Manutenção Atividades do Serviços Urbanos</b>				
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	511	Taxas - Prestação de Serviços
<b>08</b>	<b>SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>08.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>				
<b>08.001.18.243.0013.6008</b>	<b>Educação Ambiental para Crianças e Adolescentes</b>				
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>08.001.18.542.0013.2039</b>	<b>Manutenção Departamento de Meio Ambiente</b>				
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>08.001.20.122.0010.2036</b>	<b>Manutenção do Departamento de Agricultura</b>				
320	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>09</b>	<b>SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.</b>				
<b>09.002</b>	<b>DEPTO DE IND. E COMERCIO</b>				
<b>09.002.23.691.0002.2042</b>	<b>Manutenção do Departamento de Ind. Comercio</b>				
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL</b>				
<b>10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL</b>				
<b>10.001.10.301.0012.2012</b>	<b>Manut. das Atividades de Saúde</b>				
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
349	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

		CONSUMO			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00350	350	Estadual - Media Complexidade
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>10.001.10.301.0012.2013</b>		<b>Manut. das Atividades do Postos de Saúde</b>			
388	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%
<b>10.001.10.301.0012.2014</b>		<b>Manut. Atendimento Odontológico</b>			
407	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
406	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%
<b>10.001.10.304.0012.2015</b>		<b>Manut. do Departamento de Vigilância Sanitária</b>			
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%
<b>10.001.10.305.0012.2016</b>		<b>Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissíveis</b>			
435	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%
<b>11</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>11.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>11.001.08.243.0014.6006</b>		<b>Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA</b>			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>11.001.08.244.0014.2084</b>		<b>Gestão de Benefícios Eventuais</b>			
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>11.001.08.245.0014.2018</b>		<b>Manut. do fundo Municipal de Assist. Social</b>			
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>12</b>		<b>FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>12.001</b>		<b>FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>12.001.08.243.0014.6001</b>		<b>Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente</b>			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>13</b>		<b>SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>13.001</b>		<b>DEP. DE ESPORTES</b>			
<b>13.001.27.812.0017.2030</b>		<b>Manutenção do Depto de Esportes</b>			
490	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>14</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>14.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>14.001.08.241.0014.2066</b>		<b>Atenção ao Idoso</b>			
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>15</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>15.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>15.001.08.242.0014.2085</b>		<b>Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência</b>			
500	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;

**19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Francisco Alves.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscoalves.pr.gov.br](http://www.franciscoalves.pr.gov.br)

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**22.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

**22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**22.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**22.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

**22.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**22.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato ;

Francisco Alves/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVANO GONÇALVEZ  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 002/2025



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO No. 006/2026**

**PROCESSO No 009/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**OBJETO:** A presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha, conforme a necessidade das Secretarias municipais do Município de Francisco Alves, Paraná. Conforme especificação contida no anexo I do referido edital.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1 Especificações**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
1	Achocolatado 550g , Achocolatado em pó, instantâneo, de boa solubilidade, destinado ao preparo de bebidas lácteas, com sabor característico de chocolate, cor, odor e textura próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos à sua composição, Deverá ser composto, no mínimo, por açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, desde que não alterem a qualidade nutricional e sensorial do produto, Acondicionado em embalagem primária íntegra, resistente, atóxica e adequada ao contato com alimentos, com peso líquido mínimo de 550 g, devidamente lacrada, de modo a preservar o produto durante o transporte, armazenamento e consumo, A embalagem deverá conter, de forma clara e legível, no mínimo: denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante ou distribuidor, CNPJ, endereço e registro no órgão competente, atendendo integralmente à legislação da ANVISA.	Unidade	120	R\$ 12,83	R\$ 1.539,60	
2	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. - Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx-0,10%, umidade- 0,07% OBS :Não contém glúten. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg	Unidade	200	R\$ 16,91	R\$ 3.382,00	
3	AGUA MINERAL COM GAS - PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML	Unidade	500	R\$ 30,99	R\$ 15.495,00	
4	AGUA MINERAL SEM GAS - PCT COM 12 UN DE GARRAFA 500 ML	Unidade	500	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00	
5	PACOTE Bala Sortida 500g	Pacote	120	R\$ 13,37	R\$ 1.604,40	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

6	Balões de Festa Sortido n. 7 c/ 50 unidades	Unidade	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00	
7	BOLACHA SALGADA - de 330 a 400 GR Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico, contém glúten, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade	Unidade	800	R\$ 6,97	R\$ 5.576,00	
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. COM VALOR NUTRICIONAL CONTENDO PROTEÍNA E FIBRA E 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 340G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTE, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.	Unidade	800	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00	
9	Pacotes 500g de café, 1ª linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo EXTRAFORTE, c/padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, c/as seguintes especificações: Espécie: constituição de café c/predominância arábica, blendado c/cafés robusta/conilon; Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500g, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; Torração média; Qualidade global: nota de qualidade mínima 4,8 pontos (ABIC); Microscopia: tolerância de, no máximo: 1% de impurezas (g/100g) - cascas e paus; matérias estranhas: 60 em 25g p/fragmentos de insetos indicativos de falhas nas boas práticas (não considerados indicativos de risco); Rendimento mínimo: 04 (quatro) colheres p/01 (um) litro de água	Unidade	3000	R\$ 21,05	R\$ 63.150,00	
10	Pó para preparo de chá mate torrado-Embalagensde 250g-Cor, sabor aspecto e odor característicose livre de parasitas, larvas e sujidades. Resolução RDCnº12 ANVISA. Com data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Rendimento esperado do produto:3a 4colheres de sopa para cada litro de água.	Unidade	750	R\$ 12,93	R\$ 9.697,50	
11	Coador de pano para café grande Tecido flanelado, 100% algodão, Cor: Branco, Tamanho: Grande, Características	Unidade	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00	
12	Colher de sopa Descartável Refeição Reforçada	Pacote	100	R\$	R\$	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	pacote com 50 un.			7,66	766,00	
13	Colher de Sopa Inox e cabo plastico c/ 6 un	Pacote	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00	
14	Copo Americano 190ml	Unidade	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00	
15	Copo Vidro 180-200ml	Unidade	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00	
16	Copo Medidor Graduado 500ml	Unidade	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50	
17	DESCASCADOR DE LEGUMES CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX	Unidade	30	R\$ 22,38	R\$ 671,40	
18	Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de proteína, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 40mg de cálcio e 38mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 400g	Pote	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00	
19	Escorredor de louca inox pratos e copos	Unidade	20	R\$ 40,62	R\$ 812,40	
20	ESCOVA DE LAVAR- ROUPA - Escova de lavar roupa, base plástica, cerdas de nylon, dimensões: 12,4cm x 6,3cm	Unidade	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00	
21	ESCUMADEIRA DE ARROZ (10 CM + CABO DE 22 CM), Descrição: material: toda feita em aço inox; Medidas: Diâmetro: 10 cm, Comprimento total: 22 cm, Garantia de 90 dias	Unidade	70	R\$ 11,80	R\$ 826,00	
22	Espremedor Amassador Esmagador De Batatas Alumínio Fundido	Unidade	30	R\$ 14,37	R\$ 431,10	
23	Espremedor Amassador Manual De Laranja Alumínio Grande 8cm	Unidade	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50	
24	Faca de Mesa Inox cabo plástico c/6	Pacote	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00	
25	Filtro de café 103 c/ 30 un.	Cx	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00	
26	Garfo de Mesa Inox cabo plástico c/6	Pacote	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00	
27	Garrafa térmica Inox 1,8L	Unidade	50	R\$ 160,05	R\$ 8.002,50	
28	Guardanapo papel f.simples 20~24 x 20~24 cm c/ 50	Pacote	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00	
29	Guardanapo tecido 30~40 x 40~50 cm	Unidade	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00	
30	Leite de Soja 1 L (Alimento a base de soja)	Lt	96	R\$ 11,96	R\$ 1.148,16	
31	LEITE UHT INTEGRAL Embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter os selos informacao dos orgaos responsaveis pela inspecao e fiscalizacao informacoes nutricionais ingredientes data de fabricacao e validade minima de 4 meses da data de entrega	Lt	2160	R\$ 4,98	R\$ 10.756,80	



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

32	Maionese Tradicional 200g, cremosa e saborosa, preparada com ingredientes selecionados que garantem textura suave e sabor equilibrado. Ideal para acompanhar sanduíches, saladas, petiscos e receitas diversas. Óleo vegetal, ovos, vinagre, sal, açúcar, estabilizantes e conservantes permitidos por legislação.	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	
33	MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, CONTENDO 200G, COM TEOR MÁ• NIMO DE 80% DE LIPÁ• DEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA	Unidade	200	R\$ 10,97	R\$ 2.194,00	
34	Manteiga pura com sal, Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto	Unidade	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50	
35	MARGARINA CREMOSA COM SAL. COM ASPECTO COLORAÇÃO CHEIRO E SABOR PECULIARES DO PRODUTO ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. COM 80 DE LIPIDEOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM POTE PLASTICA DE 500G.	Unidade	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00	
36	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Cada porção de 13ml contém, 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteínas, 12g de gorduras totais sendo 22% dos valores diários, 2,0g de gordura saturada sendo 9% dos valores diários, 0g de gordura trans, 3,0g de gordura monossaturada, 6,5g de gordura polinsaturada, 0,7g de ômega 3, 6,0g de ômega 6 60mg de colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,0 mg Vitamina E. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. Obs: Não contém glúten.	Unidade	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00	
37	Requeijão cremoso, embalagem com 200g	Pote	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	
38	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: Á BASE DE HIPLOCORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO. TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES,	Unidade	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 2(dois) LITROS USO: LIMPEZA GERAL					
39	Multiuso Alcool + Bicarbonado 1l (Limpador uso geral)	Lt	240	R\$ 7,82	R\$ 1.876,80	
40	Alcool Gel 70%, antisséptico, de amplo espectro, uso á seco; galão de 1L.	Unidade	2500	R\$ 14,21	R\$ 35.525,00	
41	ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70%, sem aroma, acondicionado em frasco de 500ml. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega e do número do lote.	Unidade	1000	R\$ 9,54	R\$ 9.540,00	
42	DESODORIZADOR AROMATIZADOR OU NEUTRALIZADOR DE ODORES EM FORMA DE AEROSSOL FRAGRANCIAS DIVERSAS DESTINADO À PERFUMAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE NO MINIMO 350 ML	Unidade	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00	
43	Balde Plástico 12l Preto Alça Metal	Unidade	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00	
44	Balde Plástico 15l Branco/Transp Alça Metal	Unidade	50	R\$ 18,11	R\$ 905,50	
45	Balde Plástico 20l Branco/Transp Alça Metal	Unidade	50	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50	
46	Borrifador Plástico de Água 500 ml	Unidade	150	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50	
47	BRILHA ALUMÍNIO: PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO A ALUMÍNIOS E INOX. COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML	Unidade	120	R\$ 7,26	R\$ 871,20	
48	Caixa Organizadora Retangular com tampa 25L	Unidade	50	R\$ 46,27	R\$ 2.313,50	
49	Caixa Organizadora Retangular com tampa 50L	Unidade	70	R\$ 96,25	R\$ 6.737,50	
50	CANECA DE ALUMINIO DE 2 LITROS CANECA DE ALUMINIO. Capacidade 2 litros. Diâmetro 16 cm. Altura 16 cm. Uso copa e cozinha. Características adicionais alca lateral fechada em madeira com bico	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00	
51	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição dispersões acrílicas, resina fumática, coadjuvante, características adicionais autobrilho, aplicação madeira, devendo apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no ministério da saúde (específico para cada caso) notificação junto à anvisa, composição, químico responsável, precauções, indicação	Unidade	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	quantitativa do conteúdo e demais informações exigidas por lei. (embalagem 750 ml). O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega					
52	CONDICIONADOR INFANTIL. Frasco com 480/500 ml, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	
53	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML Adequado para uso infantil. Embalagem de no mínimo 300 ml desenvolvido para uso diário testado dermatologicamente facilita o desembaracamento dos cabelos contem ativos que auxiliam na hidratação e proteção dos fios. A data de validade precisa estar impressa na embalagem e deve ser de no mínimo seis meses a partir da entrega	Unidade	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00	
54	CREME DENTAL INFANTIL: FÓRMULA ESPECÍFICA PARA OFERECER PROTEÇÃO ADEQUADA A CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS, AJUDANDO NO COMBATE À CÁRIE E PROPORCIONANDO HÁLITO FRESCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA 50G	Unidade	120	R\$ 6,88	R\$ 825,60	
55	DESINFETANTE CONCENTRADO MULTIUSO 3 EM 1, COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COMO PRINCÍPIO ATIVO DESINFETANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 120 A 140 ML, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 LITROS DE SOLUÇÃO DILUÍDA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR AÇÃO DETERGENTE, ODORIZANTE E DESINFETANTE, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRO-ORGANISMOS, COM REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (LAVANDA, EUCALIPTO E ALGODÃO). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS COALA, AZULIM E KALIPTO	Unidade	120	R\$ 14,32	R\$ 1.718,40	
56	ESPONJA DE BANHO. Bucha Vegetal Esponja de Banho Max Tamanho: 16x13cm	Unidade	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00	
57	Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma	Unidade	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00	
58	ESPONJA DE AÇO; TIPO: LÃ DE AÇO; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; PACOTE (MÍNIMO DE 60 GR) COM 8 UNIDADES; APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE	Unidade	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	SINAIS DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES					
59	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. FORMATO: RETANGULAR. DIMENSÃO: 99X79X19(VARIAÇÃO+/-10%). APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL. PACOTE PLÁSTICO COM 4 UNIDADES	Unidade	700	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00	
60	Fósforo, com a seguinte composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, aprovado pelo inmetro (emb. contendo 10 caixas com no mínimo 40 palitos cada)	cx	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
61	FOSFORO DE MADEIRA; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; CAIXA COM 50 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MÍNIMO 9,5 CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unidade	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	
62	COTONETE :HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA. COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO. CAIXA COM 300 UNIDADES. PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixa	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00	
63	Inseticida. Aerosol multi-insetos de 400 a 450ml.Composicao: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes. Ingredientes ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%	Unidade	500	R\$ 20,48	R\$ 10.240,00	
64	Isqueiro a gás Descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 8X2,5X1,5cm	Unidade	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50	
65	Jarra Plástica 4 litros	Unidade	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00	
66	Lenço Descartável papel c/ 50 lenços	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	
67	LENÇO UMEDECIDO- MATERIAL:NAO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, ADICIONAL:HIPOALERGENICO, PERFUMADO COM EXTRATO DE ALOE VERA E SEM ÁLCOOL, FORMULA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CARACTERISTICA TIPO USO:DESCARTAVEL, USO:INFANTIL, PACOTE COM NO MINIMO 200 UNIDADES	Unidade	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00	
68	Limpa vidros 500 mlLimpa vidros, tipo liquido. Com a seguinte composição mínima: Alquil benzeno sulfônico e/ou lauril éter sulfato de sódio, alcalinizantes, solventes, fragrância e água. (Frasco plástico de 500ml com gatilho) Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de	Unidade	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	validade, e número do registro na Anvisa. Marca de Referência: Similar ou superior a Veja, Uau, limpol					
69	Lixeira Simples 30 lt	Unidade	50	R\$ 93,85	R\$ 4.692,50	
70	Lixeira 50lt c/ pedal	Unidade	50	R\$ 139,94	R\$ 6.997,00	
71	Lixeira 100lt c/ pedal	Unidade	50	R\$ 169,73	R\$ 8.486,50	
72	PA PARA LIXO CABO LONGO Material polipropileno medindo aproximadamente 265 x 27 x 135cm com cabo de 82 cm	Unidade	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50	
73	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE ROLIÇO, EM MADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 2.20 MM, COMPRIMENTO: 60.40 MM, PESO: 30G	Cx	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00	
74	Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 10L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça. Altura x Largura 29.5 cm x 31 cm	Unidade	30	R\$ 173,62	R\$ 5.208,60	
75	Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 15L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça. Altura x Largura 29.5 cm x 31 cm	Unidade	30	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00	
76	Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 20L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça	Unidade	30	R\$ 370,19	R\$ 11.105,70	
77	Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 25L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça	Unidade	25	R\$ 429,78	R\$ 10.744,50	
78	Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 30L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça	Unidade	25	R\$ 606,00	R\$ 15.150,00	
79	Pano de chão 50~60x80~90cm Algodão	Unidade	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00	
80	Pano de chão 50~60x80~90cm Flanelado	Unidade	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00	
81	Pano de Limpeza 50~60x80~90cm Microfibra	Unidade	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00	
82	Pano de chão 50~60x80~90cm Xadrez	Unidade	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50	
83	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO C/300 M PCT C/8 ROLOS LUXO -Folha Dupla alta qualidade,tipo BRANCO, EXTRA LUXO, macio e absorvente, 100% celulose. Pacote com 8 rolos de 300m x 10cm	Fardo	300	R\$ 39,75	R\$ 11.925,00	
84	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA, FARDO COM 64 UNIDADES DE 64X30M ALTA QUALIDADE; COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30X10 CM, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E GOFRADAS TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 45MM DE DIÂMETRO; CONTROLE BACTERIOLÓGICO, GRAMATURA MINIMA DE 18G/M2 E MÁXIMA DE 19G/M2, - CONFORME ABNT NBR 15464-1	Fardo	1000	R\$ 61,73	R\$ 61.730,00	
85	PAPEL TOALHA - bobina multiuso, branco 19x22	Rolo	100	R\$	R\$	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	rolo c/ 60 toalhas, embalagem com 2 rolos			6,63	663,00	
86	PEDRA SANITÁRIA; TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL E/OU LAVANDA; CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO : PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; PESO: 25G (VARIAÇÃO 10%) DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID	Unidade	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00	
87	Pente de cabo largo confeccionado em material plástico re sistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualment	Unidade	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50	
88	PENTE DE FINO PARA PIOLHO: PENTE PLÁSTICO, IDELA PARA FILTRAR IMPUREZAS, LÊNDEAS E PIOLHO DO COURO CABELUDO, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO RESISTENTE	Unidade	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90	
89	Pilha AA	Unidade	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	
90	Pilha AAA (palito)	Unidade	450	R\$ 9,98	R\$ 4.491,00	
91	Pilha C (média)	Unidade	50	R\$ 18,56	R\$ 928,00	
92	Pilha D (grande)	Unidade	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50	
93	Pote Plástico 10 L (Quadrado ou retangular)	Unidade	50	R\$ 35,72	R\$ 1.786,00	
94	Pote Plástico 2L	Unidade	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50	
95	Pote Plástico 5 L (Quadrado ou retangular)	Unidade	50	R\$ 19,82	R\$ 991,00	
96	Pote Plástico 7 L (Quadrado ou retangular)	Unidade	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00	
97	Prato Descartável 15cm c/ 10 un.	Pacote	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00	
98	Prato Vidro Fundo	Unidade	240	R\$ 7,95	R\$ 1.908,00	
99	Prendedor de Roupas em Madeira c/ 12	Pacote	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00	
100	Ralador e Fatiador de cozinha 4 faces Inox 20 cm	Unidade	30	R\$ 19,81	R\$ 594,30	
101	Ralo Aço Inox 4 faces (Legumes, verduras, ...)	Unidade	30	R\$ 20,62	R\$ 618,60	
102	Rodo com esponja dupla face com abrasivo com cabo de madeira mínimo 1,2 m, corpo de madeira ou plástico de no mínimo 30cm. RODO LIMPA AZULEJO COM ESPUMA ABRASIVA DUPLA FACE. COM CABO DE MADEIRA. ESPONJA MEDINDO 4 CM DE ALTURA, 6 CM DE LARGURA E COM 30 CM DE COMPRIMENTO	Unidade	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	
103	RODO COM ESPUMA, PARA ESPALHAR CERA C/ CABO, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLASTICO , SENDO A ESPUNA NAS MEDIDAS MINIMA DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00	
104	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	Unidade	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00	
105	Rodo de aluminio 80 cm com cabo de Alumínio 1,50	Unidade	100	R\$	R\$	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	mt			60,40	6.040,00	
106	Rodo de madeira 80 cm com cabo de Madeira 1,50mt	Unidade	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00	
107	Rodo de plastico com 60 cm com cabo 1,5mt	Unidade	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00	
108	Rolo Papel Aluminio 30cm x 7,5m	Rolo	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00	
109	Rolo Papel Aluminio 45cm x 7,5m	Rolo	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	
110	Rolo Papel Aluminio 60cm x 5m	Rolo	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00	
111	SABÃO BARRA 1 KG SABÃO BARRA; TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE; BIODEGRADÁVEL; PRODUTO DESTINADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS; UNID. DE MEDIDA: EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES	Unidade	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00	
112	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO RESISTENTES COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINAZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA E ALVEJANTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00	
113	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante, Odor Floral, Aspecto Físico Pó, Composição Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega. (Embalagem De 05 kg)	Unidade	300	R\$ 33,36	R\$ 10.008,00	
114	Sabonete 125g, para higiene pessoal, contendo umectante, emolientes e testados dermatologicamente. Vários aromas.	Unidade	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00	
115	Saco Plástico para Freezer 10 kg	Rolo	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00	
116	Saco Plástico para Freezer 2 kg	Rolo	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50	
117	Saco Plástico para Freezer 3 kg	Rolo	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50	
118	Saco Plástico para Freezer 5 kg	Rolo	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00	

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná

e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

119	Saco Plástico para Freezer 7 kg	Rolo	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00	
120	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg. Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras saturadas e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten	Unidade	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	
121	Saponáceo cremoso. Saponáceo cremoso multiuso. Limpa, desengordura e dá brilho sem riscar. Composição: tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Com registro na ANVISA. - Contendo 250 ml. Com Cloro, Limão ou Clássico	Unidade	600	R\$ 11,79	R\$ 7.074,00	
122	Saponáceo Cremoso sem cloro 250 ml	Unidade	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00	
123	SAPONÁCEO EM PÓ Frasco plástico de 300g, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de especificação sobre a segurança de produtos químicos, registro ou notificações de legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	Unidade	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00	
124	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 480 ML - PARA TODO TIPO DE CABELO COM FÓRMULA QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES, QUE AUXILIAM NA HIDRATAÇÃO DOS FIOS, PROPORCIONANDO CABELOS PERFUMADOS E COM MAIS VITALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E DATA DE VALIDADE	Unidade	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00	
125	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM EM POTE DE 1 KG. UTILIZADA PARA DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE ESGOTO E LIMPAR CAIXA DE GORDURA E RESÍDUOS EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS APROPRIADOS DE 1 KG E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA	Unidade	120	R\$ 23,76	R\$ 2.851,20	
126	TÁBUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO, 08MM, INCOLOR, Tamanho: 30cm X 40 cm, alta resistência a quedas e impactos, resistência calor 120°C, anti odor, higiênica e fácil de limpar	Unidade	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00	
127	Tapete Porta Capacho 60 x 90 cm Azul	Unidade	100	R\$ 101,23	R\$ 10.123,00	
128	Toalha de Chá 80 x 80 cm (+- 10cm), ALGODÃO 50% POLIESTER COR A DEFINIR	Unidade	50	R\$ 40,29	R\$ 2.014,50	
129	Toalha de Rosto 40~50 x 60~70 cm 100% ALGODÃO	Unidade	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50	
130	TOALHA DE MESA RETANGULAR (6 LUGARES) - TECIDO OXFORD, MEDIDA 2,00 X 1,30 CM, CORES Cor sólida e neutra	Unidade	50	R\$ 44,08	R\$ 2.204,00	
131	Toalha Mesa Tecido 8 Lugares, DIMENSÕES APROXIMADAS 160X270CM Cor sólida e neutra	Unidade	50	R\$ 75,16	R\$ 3.758,00	
132	Vassoura caipira de palha com cabo medindo entre 1,05m e 1,15m fora da palha, palha uniforme, com 02	Unidade	300	R\$ 31,20	R\$ 9.360,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	amarres em arame para fixação no cabo e 03 amarres em nylon trançados entre a palha, comprimento mínimo da palha: 45cm, abertura mínima da boca: 32cm, largura da palha no terceiro amaril de nylon: entre 19 e 22cm, espessura mínima da vassoura no segundo amaril de nylon: 3,5cm					
133	VASSOURA com cerdas de nylon luxo base em madeira resistentecerdas com comprimento minimosaliente de 11cm e espessura media de 08mm dispostas em no minimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base a fixação das cerdas a base de vera ser firme e resistente cabo de madeira plastificado medindo 120m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito Acabamento uso domestico	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
134	XICARA DE CHA EM VIDRO (250 A 300 ML) COM ALÇA	Unidade	144	R\$ 8,47	R\$ 1.219,68	
135	Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, cerâmicas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Embalagem 05 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UNIDADE	330	R\$ 20,86	R\$ 6.883,80	
136	Avental Impermeável PVC	UNIDADE	120	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40	
137	Bobina Papel Kraft 80g/m² 40cm x 140m	BOBINA	250	R\$ 19,60	R\$ 4.900,00	
138	Bobina Papel Kraft 80g/m² 60cm x 140m	BOBINA	250	R\$ 131,21	R\$ 32.802,50	
139	Bobina Papel Kraft 80g/m² 80cm x 140m	BOBINA	250	R\$ 117,96	R\$ 29.490,00	
140	Copo Plástico descartável 180ml c/ 2.500un Cor: Transparente; Material: Polipropileno (PP); Características: Atóxico, resistente, leve, formato cônico, estrutura reforçada; Dimensões (Aprox.): Altura: 7 cm; Circunferência Superior: 7,3cm; Base: 4,3cm; Norma Padrão: ABNT NBR 14865:2012	CX	220	R\$ 147,46	R\$ 32.441,20	
141	Copo Plástico descartável 50ml c/ 5000un Cor: Transparente; Material: Polipropileno (PP); Características: Atóxico, resistente, leve, formato cônico, estrutura reforçada; Peso Mínimo: 0,75g; Norma Padrão: ABNT NBR 14865:2012	CX	30	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70	
142	Copo Plástico descartável 200ml c/ 2500un Cor: Cristal; Material: Polipropileno (PP); Características: Atóxico, resistente, leve, formato tulpia, estrutura reforçada; Peso Mínimo: 0,75g; Norma Padrão: ABNT NBR 14865:2012	CX	30	R\$ 150,12	R\$ 4.503,60	
143	Copo Térmico Desc. Isopor 180ml cx c/ 1000 un Cor: Branco; Material: EPS; Características: Atóxico, resistente, leve, formato cônico, estrutura reforçada; Peso Mínimo: 1,7g; Norma Padrão: ABNT NBR 14865:2012	CX	80	R\$ 185,44	R\$ 14.835,20	
144	Desinfetante acondicionado em embalagem de 5 Litros. Composição: Água, ingredientes ativos (orto-benzil p- clorofenol 0,25%, orto fenil fenol 0,50%), formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante,	UNIDADE	1000	R\$ 19,34	R\$ 19.340,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	sequestrante e corante. Informação Adicional: Elimina bactérias, germes e fungos.					
145	DETERGENTE embalagem 500ml COMPOSIÇÃO: Tensoativo biodegradável (linear alquil benzeno sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio), coadjuvantes, glicerina, conservante e água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto poder de limpeza e desengorduramento, com boa formação de espuma; PH: 6,5 – 7,5, FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA: ABNT NBR 14725:2023. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	UNIDADE	2750	R\$ 28,61	R\$ 78.677,50	
146	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO Instalação: Parede ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO; FÁCIL REPOSIÇÃO; SUPER RESISTENTE; TRAVA DE SEGURANÇA; INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL; DESIGN CLEAN QUE NÃO POLUI O AMBIENTE; VISOR FRONTAL PARA O NÍVEL DE SABONETE; IDEAL PARA COZINHAS, BANHEIROS, CHURRASQUEIRAS, CONDOMÍNIOS, ESCRITÓRIOS, ETC.; DIMENSÕES: TAMANHO: 25 X 12 X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAPACIDADE: 800ML NO MÁXIMO (VOLUME DO RESERVATÓRIO)	UNIDADE	100	R\$ 37,61	R\$ 3.761,00	
147	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO, COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA	UNIDADE	200	R\$ 37,87	R\$ 7.574,00	
148	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, Espessante, Coadjuvante, Alcalinizante, Solvente, Conservantes, Sequestrante, Tensoativo não iônico, Corantes, Fragrância, Água, NORMA: ABNT NBR 14725, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 1:60	UNIDADE	1800	R\$ 8,54	R\$ 15.372,00	
149	Lixeira 30lt c/ pedal	UNIDADE	50	R\$ 123,28	R\$ 6.164,00	
150	Luva de látex para limpeza, anatômica, tamanho G CA: 37815	PAR	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00	
151	Luva de látex para limpeza, anatômica, tamanho M CA: 37815	PAR	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00	
152	Papel toalha interfolhado Branco Fardo 5 x 1.000 folhas DIMENSÃO MÍNIMA: 20x21cm, GRAMATURA MÍNIMA: 25g/m², COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, DOBRA: dupla; QUALIDADE: boa absorção, resistência e maciez)	FARDO	400	R\$ 14,87	R\$ 5.948,00	
153	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, embalagem 5 litros , pH: entre 6 e 8, VISCOSIDADE MÍNIMA: 2.200 cps, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: perfumado para limpeza das mãos, boa espumação, com tampa e lacre, contendo no rotulo: técnico responsável, nome do fabricante, registro na anvisa, data de fabricação/ validade. Odor: erva doce	UNIDADE	500	R\$ 39,87	R\$ 19.935,00	



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

	ou flores. LIVRE DE: Parabens, sulfatos (como Lauril Éter Sulfato de Sódio, que pode ser muito agressivo para peles sensíveis, embora seja um tensoativo comum), corantes fortes e fragrâncias sintéticas intensas					
154	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA (SACO Plástico LIXO Capacidade: 100L, Cor: Preta) CX 100 UN.	PACOTE	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	
155	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR:PRETA (SACO Plástico LIXO Capacidade: 20L, Cor: Preta) CX 100 UN.	PACOTE	500	R\$ 31,12	R\$ 15.560,00	
156	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA (SACO Plástico LIXO Capacidade: 30L, Cor: Preta) CX 100 UN.	PACOTE	500	R\$ 30,97	R\$ 15.485,00	
157	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA (SACO Plástico LIXO Capacidade: 50L, Cor: Preta) CX 100 UN.	PACOTE	700	R\$ 31,78	R\$ 22.246,00	
<b>Valor Total dos itens</b>					<b>R\$ 977.948,74</b>	

**Valor total dos Itens:** R\$ 977.948,74 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

1.2. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *Observação: **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste Termo de Referência E EDITAL.***

1.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO**

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por **item**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOVER)**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

5.1 A futura e eventual aquisição parcelada de produtos de copa, cozinha e limpeza faz-se necessária para garantir a manutenção, a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, assegurando o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

Os produtos de copa e cozinha são indispensáveis para o preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas destinados a servidores públicos, usuários dos serviços, pacientes, alunos, bem como para o atendimento em reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas, contribuindo para a adequada execução das rotinas diárias e para o bom atendimento à população.

Da mesma forma, os produtos de limpeza são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos, ambientes de trabalho, áreas de atendimento ao público e espaços de uso comum, prevenindo riscos à saúde, garantindo salubridade, segurança e bem-estar aos servidores e munícipes, além de atender às normas sanitárias e de segurança vigentes.

Ressalta-se que a demanda por tais produtos ocorre de forma contínua, rotineira e variável ao longo do exercício, em razão do consumo diário, do desgaste natural dos materiais, da rotatividade de pessoas nos prédios públicos e da diversidade de atividades desenvolvidas pelas Secretarias. Nesse contexto, a aquisição de forma parcelada mostra-se a mais adequada, pois permite o abastecimento conforme a necessidade real, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas, desperdícios e custos de armazenagem.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a operacionalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público, aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Condições de entrega**

7.1. O local de entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados nas Secretarias Municipais do município. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.

7.1.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

7.1.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da secretaria solicitante. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

7.1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

## **7.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.**

7.3. Os abastecimentos deverão ocorrer de forma parcelada e diária conforme a necessidade de abastecimento do veículo ou maquinário para continuidade da prestação de seus serviços a administração.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Alves, durante a vigência do contrato.

7.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

7.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do Sr **PAULO SILVANO GONÇALVEZ** e o fiscal da contratação será **DÉBORA QUELLEN PERERIA, PAULO HENRIQUE BRESSAN e ROSANI PEREIRA FERRARI**, contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal nº 030/2023.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da Prefeita Municipal de Francisco Alves – PR.

9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

## **Forma de Pagamento**

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 599.053,84 (quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DA PESQUISA DE PREÇOS**

13.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 029/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta as pesquisas, Atas de Homologação de municípios do Paraná obtidas no site da BLL, Cotação direto com fornecedor, Atas de registro de Preços adquiridas através do portal do Compras Gov (PNCP), conforme mapa de preços em anexo ao processo. Não foi possível a pesquisa no Painel de Preços, devido a instabilidade do sistema, não sendo possível a realização das consultas.

13.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a MÉDIA da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

## **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

## **15. ESCLARECIMENTOS**



## **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: [pmfalicitacao@gmail.com](mailto:pmfalicitacao@gmail.com).



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

### **1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Seges/ME 58/2022).**

A futura e eventual aquisição parcelada de produtos de copa, cozinha e limpeza faz-se necessária para garantir a manutenção, a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, assegurando o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

Os produtos de copa e cozinha são indispensáveis para o preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas destinados a servidores públicos, usuários dos serviços, pacientes, alunos, bem como para o atendimento em reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas, contribuindo para a adequada execução das rotinas diárias e para o bom atendimento à população.

Da mesma forma, os produtos de limpeza são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos, ambientes de trabalho, áreas de atendimento ao público e espaços de uso comum, prevenindo riscos à saúde, garantindo salubridade, segurança e bem-estar aos servidores e munícipes, além de atender às normas sanitárias e de segurança vigentes.

Ressalta-se que a demanda por tais produtos ocorre de forma contínua, rotineira e variável ao longo do exercício, em razão do consumo diário, do desgaste natural dos materiais, da rotatividade de pessoas nos prédios públicos e da diversidade de atividades desenvolvidas pelas Secretarias. Nesse contexto, a aquisição de forma parcelada mostra-se a mais adequada, pois permite o abastecimento conforme a necessidade real, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas, desperdícios e custos de armazenagem.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a operacionalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público, aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

### **2) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (arr. 18., § 10, inciso da Lei n.14.133/2021 e art. 90, inciso II da IN Seges/ME 58/2022).**

O fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme solicitados.

Neste caso, como cada lote não ultrapassa os R\$ 80.000,00 conforme Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1.146/22, torna-se critério para contratação o porte da empresa ser ME/EPP.

### **3) LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN Seges/ME 58/2022).**

A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

No planejamento para contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de produtos de COPA, COZINHA E LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Vale ressaltar que este valor referência está compatível com o preço praticado na aquisição dos mesmos itens em outras instituições públicas.

Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.

#### **4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME 58/2022).**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, pelo período de vigência da ata.

A contratação abrangerá o fornecimento de produtos adequados, novos, em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes públicos, bem como o suporte às atividades administrativas e operacionais do Município.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições de forma gradativa e conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de ordens de fornecimento, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, adequação ao consumo real e melhor controle dos estoques, evitando desperdícios, perdas por vencimento e custos desnecessários de armazenagem.

A solução contempla, ainda, a padronização dos itens a serem adquiridos, permitindo maior racionalização das compras, uniformidade no atendimento às Secretarias e facilitação dos procedimentos de fiscalização e controle do fornecimento. A escolha por fornecedores registrados em ata assegura maior agilidade nas contratações, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o efetivo fornecimento dos materiais.

Além disso, a utilização do SRP contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da expectativa de contratações recorrentes ao longo da vigência da ata, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo o regular funcionamento das Secretarias, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

#### **5) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN Seges/ME 58/2022).**

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, considerando o consumo médio dos materiais de copa, cozinha e limpeza utilizados nas rotinas administrativas e operacionais, bem como o histórico de consumo de exercícios anteriores.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados fatores como a utilização contínua dos produtos, o desgaste natural dos materiais, a rotatividade de servidores e usuários nos prédios públicos, a realização de atendimentos ao público, reuniões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, tendo em vista a natureza variável da demanda, podendo sofrer alterações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade real da Administração, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca assegurar o adequado abastecimento das Secretarias, evitando descontinuidade dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que promove o uso racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

## **6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN Seges/ME 58/2022).**

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.

Será anexada posteriormente ao processo, anexos da pesquisa no painel de preços, contratações similares de outros entes federados, últimas contratações, banco de preços e fornecedores montando assim uma cesta de preços através da média aritmética dos mesmos, conforme Mapa comparativo de preços anexo ao processo.

## **7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN Seges/ME 58/2022).**

Não.

## **8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN Seges/ME 58/2022).**

Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

## **9) PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX da IN Seges/ME 58/2022).**

Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, o mesmo está sendo elaborado.

## **10) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN Seges/ME 58/2022).**

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de copa, cozinha e limpeza às Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, garantindo condições apropriadas de higiene, organização e funcionamento dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Almeja-se, ainda, a melhoria das condições de salubridade e segurança nos prédios públicos, contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar de servidores, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores, bem como para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e agilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade real da Administração, com melhor controle de estoques, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.

Como resultado, espera-se a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falta de materiais essenciais, o uso racional dos recursos financeiros, a padronização dos itens adquiridos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN Seges/ME 58/2022).**

Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

## **12) IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN Seges/ME 58/2022)**

A contratação para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa, cozinha e limpeza poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de produtos químicos e à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens descartáveis.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração priorizará, sempre que possível, a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais vigentes, com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como aqueles que possuam menor potencial poluidor e menor impacto à saúde humana e ao meio ambiente.

A aquisição de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, contribui para a redução de desperdícios, evitando compras excessivas, vencimento de produtos e descarte inadequado de materiais, além de otimizar o armazenamento e o uso consciente dos insumos.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta impactos ambientais controláveis e mitigáveis, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

## **13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO) (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN Seges/ME 58/2022).**

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que esta contratação é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial o atendimento das necessidades e interesses da administração pública e economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, para atender à necessidade desta administração.

## **14) GERENCIAMENTO DE RISCOS**

<b>RISCO 01</b>	
<b>Descrição/Dano:</b> Possibilidade de a licitação ser deserta - Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.	
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Baixa        ( ) Média        ( ) Alta	
<b>Impacto :</b> ( x ) Baixa        ( ) Média        ( ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório	Equipe setor de licitações.
<b>Ação De Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.	Equipe setor de licitações.
<b>RISCO 02</b>	
<b>Descrição/Dano:</b> Estimativa de preço inadequada - Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir bens ou materiais com preços superiores ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
<b>Probabilidade:</b> ( x ) Baixa        ( ) Média        ( ) Alta	
<b>impacto :</b> ( x ) Baixa        ( ) Média        ( ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilizar valores registrados em contratação semelhante anterior, para compor a cesta de preços, assim como registros de contratações similares de outros entes federados, cotação no painel de preços, banco de preços - ferramenta utilizada pela administração e cotação direta com fornecedores.	Equipe setor de licitações.
<b>Ação De Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar os preços encontrados, referenciar com cotações recentes com objeto similar e realizar nova cotação caso a realizada não estiver de acordo.	Equipe setor de licitações.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \*\*\*/2025**

### **MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° \*\*\*/2025 em epigrafe que tem por objeto a ....., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### **Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **ANEXO - III PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2025**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

#### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° \*\*\*/2025 do Município de Francisco Alves-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° \*\*\*/2025 do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

## ANEXO - IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/202\*

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal a Sr. **ALIRIO JOSE MISTRURA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n° -----, com sede à -----, n° -----, -----, CEP-----, na cidade de -----, Estado -----, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. -----, portador do CPF/MF N° ----- e do RG -----, residente e domiciliado na cidade de -----, Estado do -----, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º -----/2025 e no Pregão Eletrônico n.º -----/2024, homologado pelo Decreto n.º 028/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal n.º 030/2023 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** -----.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>						

autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A Proposta da Empresa Vencedora/Detentora da Ata;
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório n.º 007/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):** De acordo com os requisitos exigidos no Decreto Municipal n.º 030/2023, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. -----, portador da cédula de identidade, RG n.º -----, inscrito no CPF sob n.º -----; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. -----, portador da cédula de identidade, RG n.º -----, inscrito no CPF sob n.º ----- e Sra. ----- portador da cédula de identidade n.º -----, inscrito no CPF sob n.º -----.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em - ----- e com término em -----, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo Primeiro:** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único.

**Parágrafo Segundo:** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

I – O valor total da presente contratação é de -----;

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e contracorrente, a serem indicados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**Parágrafo Quarto:** Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Sexto:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo Oitava:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Débora de Freitas Alves Souza, Auxiliar de Contabilidade, no e-mail [deborafas@hotmail.com](mailto:deborafas@hotmail.com).

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:** A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº -----.

**Parágrafo Único:** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

- II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-----  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº -----.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I -** Constatada a necessidade de reparo do veículo, será tomado os seguintes procedimentos:

- a) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços, não será permitida a terceirização total ou parcial de nenhum dos serviços exigidos no processo.
- b) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

d) A VENCEDORA terá 3 (três) dias para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.

e) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

f) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de adquirir o objeto desta ata nesse período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná**

**e-mail: [pmfranciscoalves@hotmail.com](mailto:pmfranciscoalves@hotmail.com)**



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

Além das obrigações exigidas em Lei, a **DETENTORA DA ATA**, deverá:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a

**DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
  3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

- III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para ao Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Terceiro:** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Quarto:** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**Parágrafo Quinto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:**

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA**

**ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial; VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

**Parágrafo Primeiro:** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:** A presente ata é oriunda do Processo Administrativo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº -----, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA CONTRATADA**

não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expreso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A abstenção por parte do **MUNICÍPIO**, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

- I – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
- a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de



# **Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.77.356.665/0001-67**

Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) **A DETENTORA DA ATA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Francisco Alves e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Alves, -----.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante**  
**ALIRIO JOSE MISTURA/Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**